



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ N° 02.170.230/0001-24, Avenida Candido Dias Batista, 136 – Centro,

Telefone 15 -3555 – 1135 CEP:18380-000 – Ribeira – São Paulo. E-mail: camaramunicipalribeira@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 01/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 01/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP
CONTRATADA: INTEGRI BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior da Câmara Municipal de Ribeira.
DISPENSA n° 01/2024 Termo de Dispensa de Licitação n° 001/2024 - Processo n° 001/2024, devidamente publicada no site da contratante: www.camararibeira.sp.gov.br

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, **Câmara Municipal de Ribeira**, inscrita no CNPJ N°. 02.170.230/0001-24, daqui por diante denominada apenas de **CONTRATANTE**, com sede a Av. Cândido Dias Batista, 136, centro, nesta cidade de Ribeira, Estado de São Paulo, foro na cidade de Apiaí, neste ato representado por **MARCIO RODRIGUES DE LIMA**, Presidente em exercício, portador do RG N° 29.243.40-3 CPF/MF N°181.928.148-58, de outro lado, a empresa **INTEGRI BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 05.963.139/0001-54, com sede na Rua Dr. Graciano Geribello, n° 308 – Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010, neste ato representada por **SANDRA DOS SANTOS SALVADOR**, portadora do RG n° 14.303.221-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 035.820.568-99, residente e domiciliada a Alameda Paineiras, 20 – Condomínio Portal de Itu, na cidade de Itu/SP- CEP: 13- 301-670, ora em diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo n° 001/2024, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam , a saber:

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Planejamento, Organização e Execução de CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos para provimento de empregos públicos, com o objetivo de atender às demandas da Câmara Municipal, aos empregos de Nível Superior (02 cargos) sendo:

- **1 cargo Contador**
- **1 Procurador Jurídico**
- Curso Superior Completo (Contabilidade/Ciências Contábeis) e Registro em entidade de classe (CRC) .
- Formação em Curso Superior de Direito, com Inscrição e Regularidade na OAB.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ N° 02.170.230/0001-24, Avenida Candido Dias Batista, 136 – Centro,

Telefone 15 -3555 – 1135 CEP:18380-000 – Ribeira – São Paulo. E-mail: camaramunicipalribeira@gmail.com

2. DO VALOR e do PAGAMENTO:

I – DO VALOR:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **VALOR FIXO de R\$ R\$ 13.150,00 (Treze mil cento e cinquenta reais)** irrevogável como única contrapartida a ser paga pela Câmara de RIBEIRA, pela completa execução dos Serviços.

II – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em **02 duas vezes**, sendo a primeira após o encerramento das inscrições e a outra, ao final dos trabalhos, quando do envio do Edital de Homologação, cujas notas deverão ser aprovadas pela Contratante.

- i. Sobre o valor proposto já estão inclusos todos os custos diretos, indiretos, M.O. Especializada e tributos.
- ii. A responsabilidade por todo trabalho de inscrição, disponibilidade do Sistema de Inscrição Via Internet – incluindo a emissão automática de boleto para pagamento e toda logística necessária, será da CONTRATADA.
- iii. *O valor a ser recebido a título de inscrição pertencerá à Municipalidade, e sendo recebido pelo sistema da empresa o montante líquido recebido (valor da inscrição (–) custo boleto de R\$ 3,00) será transferido aos cofres da MUNICIPALIDADE em até 05 dias do encerramento das inscrições.*
- iv. *CONTUDO, o montante a ser recebido a título de inscrição, PODERÁ ser utilizado como antecipação e parte de pagamento do valor fixo. O custo do boleto bancário é de R\$ 3,00 (três reais) por inscrição recebida será deduzido do montante final.*
- v. *Caso, o montante líquido a ser recebido pelas inscrições, seja superior ao valor fixo proposto de R\$ 13.150,00 a diferença excedente apurada será transferida aos cofres da MUNICIPALIDADE em até 05 dias úteis do encerramento das inscrições, na Agência do Banco do Brasil n° Agência 3637-4 - Conta 4377-x – nominal à FPM.*

3. DA DOTAÇÃO:

A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do recurso próprio.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
01.01.01.01.031.0001.2001.339039	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ N° 02.170.230/0001-24, Avenida Candido Dias Batista, 136 – Centro,

Telefone 15 -3555 – 1135 CEP:18380-000 – Ribeira – São Paulo. E-mail: camaramunicipalribeira@gmail.com

4. DAS PROVAS:

O CONCURSO PÚBLICO constará de PROVA OBJETIVA com **40 questões e 04 alternativas** – dentro dos Conteúdos Específicos a serem desenvolvidos para o cargo.

- i. Será adotado a contagem de pontuação por títulos, na forma a ser definido em edital, aos cargos com Exigência do Nível Superior.
- ii. Não haverá a realização de eventual SEGUNDA FASE – como, Prova Prática Processual, Dissertativas e ou Redação etc.

5. DOS PRAZOS:

I. **Prazo de Vigência** – O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

II. **Prazo de Execução** – O prazo de execução do objeto desta contratação será de 90 (dias) dias, contados da data de emissão da AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros legais, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie, e ainda:

- a) Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto contratado;
- b) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;
- c) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnico administrativa, salvo se decorrentes de informação errônea da Câmara, sem prejuízo das multas contratuais;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, combustíveis, transporte de pessoal próprio ou terceiros e equipamentos, não assumindo a CONTRATANTE sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas;
- e) Zelar pela guarda e sigilo das informações - quando exigidos - bem como pela correta utilização das informações a que tiver acesso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - A CÂMARA MUNICIPAL se responsabilizará pelo (a):

- a) Fornecimento e providências de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do certame, em prazo compatível com a execução do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ N° 02.170.230/0001-24, Avenida Candido Dias Batista, 136 – Centro,

Telefone 15 -3555 – 1135 CEP:18380-000 – Ribeira – São Paulo. E-mail: camaramunicipalribeira@gmail.com

- b) Pela emissão e envio à contratada da Ordem de Serviço, determinando a abertura e providências para o Edital.
- c) Fornecimento de local adequado para a realização das provas objetivas, compatíveis com o número de candidatos inscritos, conforme requerimento por escrito da contratada em tempo hábil;
- d) Pelas Publicações Oficiais exigidas;
- e) Verificação, fiscalização, aprovação e recebimento dos serviços executados;
- f) Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;
- g) Exame médico para os candidatos habilitados e deficientes físicos.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O atraso injustificado na execução da prestação de serviços sem prejuízo das demais previsões legais, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação vigente.

9.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ N° 02.170.230/0001-24, Avenida Candido Dias Batista, 136 – Centro,

Telefone 15 -3555 – 1135 CEP:18380-000 – Ribeira – São Paulo. E-mail: camaramunicipalribeira@gmail.com

do Distrito Federal e dos Municípios, e /ou outra legislação sobre a matéria aplicável, também, quanto aos casos omissos.

10.2. A contratada deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação.

10.3. Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, seu anexo e PROPOSTA enviada pela proponente datada de 13/11/2023 e proposta datada de 17/01/2024 - Ajustada ao Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2024 - Processo nº 001/2024, devidamente publicada no site da contratante: www.camararibeira.sp.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de APIAÍ/SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RIBEIRA, em 05 de fevereiro de 2024.

Márcio Rodrigues de Lima
Presidente da Câmara

Sandra dos Santos Salvador
Integri Brasil - Projetos e Serviços Integrados Ltda

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG

**DE ACORDO
COM O JURIDICO RESPONSÁVEL**

_____/_____/_____

**Dr. TATIANE RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADA
OAB/SP - 396.077**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ N° 02.170.230/0001-24, Avenida Candido Dias Batista, 136 – Centro,

Telefone 15 -3555 – 1135 CEP:18380-000 – Ribeira – São Paulo. E-mail: camaramunicipalribeira@gmail.com

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

CONTRATADO: INTEGRI BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTD

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 001/2024

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Planejamento, Organização e Execução de CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos para provimento de empregos públicos, com o objetivo de atender às demandas da Câmara Municipal, aos empregos de Nível Superior (02 cargos)

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (396.077)

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: RIBEIRA/SP, 05 de fevereiro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCIO RODRIGUES DE LIMA

Cargo: PRESIDENTE DA CAMARA

CPF: 181.928.148-58



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ N° 02.170.230/0001-24, Avenida Candido Dias Batista, 136 – Centro,

Telefone 15 -3555 – 1135 CEP:18380-000 – Ribeira – São Paulo. E-mail: camaramunicipalribeira@gmail.com

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARCIO RODRIGUES DE LIMA

Cargo: PRESIDENTE DA CAMARA

CPF: 181.928.148-58

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCIO RODRIGUES DE LIMA

Cargo: PRESIDENTE DA CAMARA

CPF: 181.928.148-58

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCIO RODRIGUES DE LIMA

Cargo: PRESIDENTE DA CAMARA

CPF: 181.928.148-58

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

RIBEIRA/SP, 05 de fevereiro de 2024.